



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

OFÍCIO Nº. 126-2020 -

Em, 25 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Inácio Rios Adame

Presidente do Poder Legislativo

Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº 40 – Centro- CEP: 86855-000

Cruzmaltina-PR.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente tem a finalidade de enviar a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei 24/2020, para aprovação ad referendum da aquisição de imóvel para fins de implantação de parque industrial e dá outras providências.

Permanecemos a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessária, contando com a costumeira atenção que nos tem recebido, desde já antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax
043.3125.20.00

PROJETO LEI AD REFERENDUM Nº. 024/2020

Data: 25 de setembro de 2020

SÚMULA: APROVA AD REFERENDUM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA - ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

CONSIDERANDO Decreto nº 012/2018 que declara uso da área para fins de implantação de Parque Industrial.

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 578/2018 que definiu os perímetros do imóvel objeto da aquisição como urbano.

Art. 1º - Aprova, *ad referendum*, a aquisição, pelo Poder Executivo, a título oneroso, dos imóveis descritos a seguir: MATRICULA 15.242 — DATA 09/02/2011 — LIVRO 2 — REGISTRO GERAL — FICHA Nº 1, sendo: Um terreno rural com área de 800.570 m², correspondente a 33,08 alqueires paulistas, formando o lote nº Lote "A", do Núcleo Rio Azul, no Distrito e Município de Cruzmaltina e Comarca de Faxinal-PR, tendo a seguinte linha perimétrica: Inicia-se no marco denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=453.683,703 m e N=7.345.704,669 m, marco este localizado a margem esquerda do córrego sem denominação (córrego abaixo), daí segue com o rumo de 74°43'22"SE e a distância de 51,00 m até o marco 'ponto 1', daí segue com o rumo de 68°53'20" SE e a distância de 67,23 m até o marco 'ponto 2', daí segue com o rumo de 62°53'42"SE e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax
043.3125.20.00

distância de 65,65 m até o marco 'ponto 3', daí segue com o rumo de $56^{\circ}57'54''$ SE e a distância de 69,91 m até o marco 'ponto 4' cravado no eixo central do córrego sem denominação (córrego acima), daí segue com o rumo de $26^{\circ}59'12''$ NE e a distância de 87,45 m até o marco 'ponto 5', daí segue com o rumo de $28^{\circ}16'00''$ NE e a distância de 118,45 m até o marco 'ponto 6', daí segue com o rumo de $52^{\circ}49'01''$ NE e a distância de 98,63 m até o marco 'ponto 7' cravado a margem da propriedade do Sr Antonio Roberto Pastori, daí segue com o rumo de $79^{\circ}02'48''$ NE e a distância de 430,00 m até o marco 'ponto 8' cravado a margem da propriedade do Sr. José Carlos Pastori, daí segue com o rumo de $37^{\circ}11'37''$ NE e a distância de 267,54 m até o marco 'ponto 9, daí segue com o rumo de $28^{\circ}27'25''$ NO e a distância de 383,05 m até o marco 'ponto 10' cravado a margem da propriedade do Sr Roberto Casavechia, daí segue com o rumo de $83^{\circ}27'13''$ NO e a distância de 67,47 m até o marco 'ponto 11', daí segue com o rumo de $33^{\circ}20'19''$ NE e distância de 175,94 m até o marco 'ponto 12' cravado a margem da propriedade da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, daí segue com o rumo de $18^{\circ}30'23''$ NE e a distância de 127,00 m até o marco 'ponto 13' cravado a margem da propriedade da Cocari, daí segue com o rumo de $66^{\circ}30'16''$ NO e a distância de 424,50 m até o marco 'ponto 14' cravado a margem da propriedade do Sr Vitor Mantine, daí segue com o rumo de $75^{\circ}35'35''$ NO e a distância de 285,00 m até o marco 'ponto 15', daí segue com o rumo de $9^{\circ}15'58''$ SO e a distância de 1.300,00 m até o marco 'ponto 0=PP' cravado a margem esquerda do córrego sem denominação (córrego abaixo); inicio desta descrição fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 80,0570 há. Crea nº 20105342175. E ainda: MATRICULA 9.852/1 - DATA 03/02/1.989 - LIVRO 2 - REGISTRO GERAL: LOTE "A", com a área de 13,40 alqs. Paulistas, e, ou seja, 324.280,00 m², formado por parte da unificação dos lotes 208/E.F.G, 199, 196RM, 196-A e 197-A, situado no Núcleo Rio Azul, neste Município e Comarca, com todas as suas benfeitorias existentes, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Partindo de um marco cravado na margem direita de um afluente do Rio Azul, segue confrontando com o lote nº 208/E.F.G, 199, 196-RM, 196-A-1 no rumo $NE38^{\circ}28'30''SW$, com 1.474,96 ms, até outro marco, segue confrontando com o lote nº 194-ABC no rumo $NW42^{\circ}25'SE$ com 10,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax
043.3125.20.00

ms, até outro marco, segue confrontando com o lote nº 208/E.F.G, 199, 196-REM, 196-A REM, por 3 linhas retas nos rumos e distâncias a seguir: SW57°51'08"NE, com 1174,90 ms, SW33°51'10"NE com 52,20 ms, e SE06°36'30"W, 478,50 ms, atravessando uma água e represa até outro marco cravado na margem direita de um afluente do Rio Azul; finalmente segue acompanhando este afluente águas acima até o ponto de partida."; INCRA: 717 061 017 930-2; área total 333,9; modulo: 18,0; N° de Módulos: 18,15; Fração M. de Parcelamento: 3,0 em nome de Atilio Julio Bovo, ART CREA nº 686784-2. Ainda, do imóvel das áreas: MATRICULA 15.242 - DATA 09/02/2011 - LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FICHA N° 1 e da MATRICULA 9.852/1 - DATA 03/02/1.989 - LIVRO 2 - REGISTRO GERAL, discriminada no artigo acima, será desmembrado uma área de 72.600m² = 3 alqueires paulistas = 7,26ha.

§1º - Os imóveis definidos no *caput* deste artigo terão destinação exclusiva para implantação de Parque Industrial do Município de Cruzmaltina.

§2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de que trata a Portaria nº 027/2018, procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

§4º - A aquisição foi formalizada por intermédio de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, lavrada por contrato de compra e venda.

§5º - A aquisição do imóvel foi formalizada mediante pagamento do montante avençado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), adimplido da seguinte forma:
I – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) como contrapartida do município, pago no dia 16 de junho de 2020, com previsão orçamentaria sendo: 08.003.11.332.0007.1.065.4.4.90.61.00.00 - F1015.

II – R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) do convênio nº1614/2018, formalizado entre o Município de Cruzmaltina e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU -,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax

043.3125.20.00

pago no dia 16 de junho de 2020, cuja previsão orçamentaria foi:
08.003.11.332.0007.1.065.4.4.90.61.00.00 - F 780.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de fevereiro de 2018, quando declara sua finalidade para implantação de parque industrial do município de Cruzmaltina.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, 01 DE SETEMBRO DE 2020.


Luciana Lopes de Camargo
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax
043.3125.20.00

MENSAGEM AO PROJETO

Cruzmaltina, 25 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos para aprovação dessa Casa de Leis Projeto de Lei que aprova a aquisição, em favor do município, de Terrenos para implementação de parque industrial, adquirido com recurso do Governo do Estado e aprovado pela comunidade, com apoio desta Câmara de vereadores.

O apoio da comunidade e do Poder Legislativo foi fundamental na escolha do imóvel, bem como nos objetivos almejados. Diante disso, verificada correta formalização de procedimento para aquisição do imóvel descrito no projeto de lei, encaminhamos projeto de lei para aprovação do Legislativo para, ao final, concluir todo procedimento de aquisição.

Atenciosamente,


Luciana Lopes de Camargo

Prefeita